



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 242/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 16.482.11

Ação: 2.127 – Regularização Fundiária

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/918

Fonte: 100206 – Destinação: 1.799.7000

Valor: R\$ 358.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), será coberto pela anulação da seguinte dotação:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 16.482.11

Ação: 2.242 – Construção de Moradia Popular e Infraestrutura

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/547

Fonte: 100206 – Destinação: 1.799.7000

Valor: R\$ 358.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 100/2025

Exmo. Sr.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), para fazer frente as despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

O presente pedido justifica-se diante da necessidade de abertura de processo licitatório visando a aquisição de veículo automotor misto, tipo caminhonete, cabine dupla, entre outras especificações.

Cabe esclarecer que a aquisição do veículo automotor está vinculada a homologação de acordo firmado entre o Município de Itajaí e o Ministério Público de Santa Catarina, nos autos da Ação de Oposição nº 0009652-35.2019.8.24.0033.

Este veículo servirá exclusivamente para uso da Guarda Municipal Ambiental, no auxílio da fiscalização do patrimônio público, a exemplo de áreas verdes, áreas institucionais de loteamentos e outras ações de fiscalização ambiental, cabendo ao Instituto Itajaí Sustentável a sua manutenção.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial do saldo de dotação proveniente da própria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com fonte de recurso referente à Outorga Onerosa do Direto de Construção - OODC - Solo Criado - LC 449/2024.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município